



RÉPLICA ELETRÔNICA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO JÚRI - CAO JÚRI



NESTA EDIÇÃO

REFLEXÃO

LEITURA

CINEMA

JURISPRUDÊNCIA

MEDICINA LEGAL

PERORAÇÃO

AGENDA

REFLEXÃO

TRIBUNAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

Setembro Amarelo é um convite à reflexão sobre a beleza e a fragilidade da vida. Os números não deixam dúvidas: o suicídio é um grave problema de saúde pública, responsável por índices cada vez mais alarmantes no Brasil e no mundo. Em nosso país, figura como a quarta causa que mais retira a vida de jovens entre 15 e 29 anos. Cada dado, no entanto, não é apenas estatística: é uma vida interrompida, uma família marcada pela dor, um futuro que deixou de existir.

Diante dessa realidade, o CVV – Centro de Valorização da Vida – surge como uma resposta concreta de humanidade. Trata-se de uma instituição composta por voluntários que se colocam à disposição para ouvir, amparar e acolher. O CVV representa um gesto simples e ao mesmo tempo poderoso: a escuta ativa e amorosa. Um gesto de empatia que pode significar a diferença entre a decisão trágica de desistir e a possibilidade de resistir e continuar.

Mas, ao lado dessa chaga invisível, o Brasil convive com outra tragédia que se repete diariamente: a epidemia de homicídios. Somos uma nação marcada pela violência, em que milhares de vidas são ceifadas todos os anos de

forma abrupta e cruel. Se o suicídio expõe a dor íntima, o homicídio escancara a falência social da proteção à vida.

É nesse contexto que surge a necessidade de compreendermos o Tribunal do Júri como verdadeiro Tribunal de Valorização da Vida. No plenário do Júri, sob a condução do Ministério Público e o protagonismo dos jurados, a vida humana recebe sua mais alta tutela jurisdicional. Cada julgamento é mais do que a aplicação da lei: é a afirmação coletiva de que a vida deve ser preservada e respeitada, sob a lógica da proteção integral e da efetividade máxima do direito de viver.

Assim, diante do suicídio e do homicídio, somos chamados a um mesmo compromisso: valorizar a vida. Seja pela escuta amorosa do CVV, seja pela resposta firme e justa do TVV, há um imperativo ético e institucional que nos une: garantir a cada pessoa, em qualquer circunstância, a chance e o direito de continuar vivendo.

LEITURA

O PODER DA RETÓRICA: COMO CONVENCER E DECODIFICAR O DISCURSO

“O poder da retórica” é leitura essencial para promotores e promotoras de justiça que atuam no júri. O plenário é palco de ideias em confronto, onde a palavra se transforma em instrumento de persuasão, capaz de dar vida às provas e conduzir os jurados à verdade dos autos. Mais do que falar bem, trata-se de convencer com lógica, emoção e credibilidade, despertando a consciência coletiva para a tutela da vida. Este livro oferece ferramentas indispensáveis para que o Ministério Público exerça sua missão com autoridade moral e técnica, honrando a responsabilidade de ser curador da vida perante o Conselho de Sentença.



[CLIQUE AQUI](#)



[CLIQUE AQUI E ASSISTA AO TRAILER](#)

CINEMA

ALÉM DO DIREITO

“Além do Direito” é mais que um drama jurídico: é um mergulho nos dilemas éticos, estratégicos e humanos do Direito. Para o membro do Ministério Público, sobretudo no Tribunal do Júri, a série revela como a verdade processual se constrói em meio a narrativas conflitantes, exigindo técnica, retórica e sensibilidade. Mostra que não basta ter provas, é preciso comunicá-las de forma clara e persuasiva, sempre com ética e responsabilidade. Mais que entretenimento, é um convite à reflexão sobre o papel do Ministério Público na defesa da vida e da justiça.

JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

STJ/5T: “1. A leitura da sentença na sessão do Júri constitui intimação pessoal das partes, iniciando o prazo recursal. 2. A remessa dos autos à Defensoria Pública é desnecessária quando a sentença é lida e publicada na presença das partes.”

AgRg-HC 987672-ES, DJEN 18/08/2025

STJ/6T: “1. O rol previsto no art. 478 do CPP é taxativo. 2. A utilização de documentos relacionados com a vida pregressa do acusado no plenário do júri, desde que observados os prazos legais, não viola o art. 478 do CPP.”

AgRg no AREsp 2944944/GO, DJEN 18/08/2025.

STJ/5T: “1. A qualificadora do recurso que dificultou a defesa da vítima é compatível com o dolo eventual nos crimes de trânsito. 2. A tentativa é compatível com o dolo eventual.”

AgRg no AREsp 2763132-RS, DJEN 18/08/25.

MEDICINA LEGAL

ESGANADURA

Esganadura é a forma de asfixia mecânica provocada pela compressão direta do pescoço com as mãos do agressor. O ato impede a passagem de ar, gera sufocação rápida e costuma deixar marcas típicas de dedos e unhas na região cervical.

A Medicina Legal oferece ao promotor e à promotora do Júri elementos preciosos para compreender a dinâmica do crime. No exame pericial de esganadura, os sinais deixados pelas mãos do(a) agente podem sugerir diferenças conforme o sexo de quem praticou o ato. Em geral, quando praticada por um homem, a maior força física imprime marcas mais profundas no pescoço, com polegares na região anterior e dedos semicirculares na lateral e parte posterior. Já na esganadura praticada por uma mulher, pode-se observar disposição distinta: os polegares tendem a marcar lateralmente e os demais dedos concentram-se na região anterior. É claro, trata-se de tendências e não de regras absolutas, mas esse conhecimento técnico amplia a interpretação do conjunto probatório. Para quem atua no Júri, tais detalhes podem ser determinantes na reconstrução do fato e na persuasão perante os jurados.

PERORAÇÃO

🗣️ “Senhoras e senhores jurados, setembro nos lembra o valor da vida. O suicídio é hoje a quarta causa de morte entre jovens brasileiros, e o homicídio é uma epidemia que corrói nossa nação. Quando o Brasil perde vidas, perde futuro, perde esperança. Mas aqui, neste plenário, existe um espaço sagrado: o Tribunal do Júri, o verdadeiro Tribunal de Valorização da Vida. Vocês, jurados, são a voz da sociedade, a mão que ergue a bandeira da vida contra a violência. Hoje, ao condenar, vocês afirmam que cada existência importa, que nenhuma morte pode ser banalizada. Protejam a vida. Façam justiça.”

AGENDA

CURSO DE EXTENSÃO: CURADORIA DA VIDA



📌 Atenção, colegas do Júri!

No dia **26/09/2025, das 8h às 11h**, será realizado o terceiro módulo do curso de extensão **Curadoria da Vida**, com o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, Dr. Aluísio Antônio Maciel Neto, que ministrará a palestra: *Homicídio Derivado do Tráfico de Drogas*.

📍 Plataforma Teams

🏛️ Realização: CEAF. CAO-JÚRI e Confraria do Júri.

CURSO DE EXTENSÃO: PROTEÇÃO INTEGRAL DAS VÍTIMAS



No dia **05/09/2025, das 8h às 11h**, será realizado o segundo módulo do curso de extensão **Proteção Integral das Vítimas**, com a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, Dra. Lídia Malta Prata Lima, que ministrará a palestra: *Papel do Ministério Público na Valorização da Vida e da Vítima*.

📍 Plataforma Teams

🏛️ Realização: CEAF e CAO-Vítimas.

8º ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO JÚRI

Nos dias 23 e 24 de outubro, acontecerá o 8º Encontro Nacional do Ministério Público do Júri, no CNMP.

Em breve, serão divulgadas mais informações sobre a programação e os detalhes do evento.

EQUIPE CAO JÚRI

Para mais informações e solicitações, acesse o portal **CAO JÚRI**.

Coordenador: César Danilo Ribeiro de Novais

Coordenadora Adjunta: Luane Rodrigues Bomfim

Auxiliar Ministerial: Fábio Scherner

Contato: cao.juri@mpmt.mp.br

